



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

TOMADA DE PREÇOS N° 03/2023 – PROCESSO N° 321

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **13hs30min horas do dia 27 de junho de 2023** nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Ramada, se reunirá a COMISSÃO DE LICITAÇÕES, com a finalidade de receber a documentação e propostas, bem como para início à abertura dos envelopes da presente licitação do tipo Menor Preço - Global, **EXCLUSIVO** para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte, atendendo a solicitação da:

SEC.MUN.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de Reforma de Prédio Escolar para utilização como residência unifamiliar, conforme Projeto de Engenharia em anexo.

2. DO CADASTRO:

2.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão atender a todas as condições exigidas **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação junto ao Setor de Cadastros da Prefeitura Municipal, apresentando os seguintes documentos:

2.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

2.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de regularidade com a Fazenda Federal abrangendo a regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** e **Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)- CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

2.1.3. Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta, e nos casos de empresas novas, constituídas a menos de um ano, exigir-se-á o Balanço de Abertura;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida dentro dos trinta dias anteriores à data deste Edital.

2.1.4. Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro da empresa no CREA/RS ou no CAU/BR e se tratando de empresa de outro Estado que tenha registro no CREA, a mesma deverá comprovar vistas no CREA/RS;
- b) Certidão de Registro do responsável técnico da empresa no CREA/RS ou no CAU/BR e se tratando de empresa de outro Estado que tenha registro no CREA, a mesma deverá comprovar vistas no CREA/RS.

2.2. Os documentos constantes dos itens 2.1.1. a 2.1.4. poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial (neste caso deverá ser anexada cópia do exemplar).

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, no dia, hora e local designados no preâmbulo, em uma via, devidamente assinada(s) pelo(s) proponente(s), sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes fechados, contendo, na sua parte externa, frente, a seguinte inscrição:

**MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023
ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"**

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 99975-7098

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: licita@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

PROPONENTE: (Nome completo da empresa).

MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA"

PROPONENTE: (Nome completo da empresa).

3.2. O ENVELOPE Nº. 01 - DA "HABILITAÇÃO" DEVE CONTER:

- 3.2.1. Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo município de Nova Ramada;
- 3.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Licitante;
- 3.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, contemplando todos os tributos de competência da esfera, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 3.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal abrangendo a regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- 3.2.5. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
- 3.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 3.2.7. As empresas filiais deverão apresentar toda a documentação exigida no edital. Em caso de a matriz recolher pela filial, deve demonstrar expressamente que o documento da matriz é válido para a filial.
- 3.2.8. Declaração que a Empresa não detém nenhum menor no seu quadro de funcionários, a não ser aprendizado (lei nº 9.854 de 27/10/99), conforme anexo II;
- 3.2.9. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;
- 3.2.10. Declaração firmada por Contabilista ou pelo Representante Legal, ou, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, de que se enquadra como Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP (beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006).
- 3.2.11. As empresas que optarem em abrir mão do prazo recursal, nos termos do Artigo 43, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, deverão juntar o Termo de Desistência de Prazo Recursal (anexo IV).
- 3.2.12. Certidão de Registro da Empresa no CREA/RS ou no CAU/BR e se tratando de empresa de outro Estado que tenha registro no CREA, a mesma deverá comprovar vistas no CREA/RS;



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

3.2.13. Certidão de Registro do responsável técnico da empresa no CREA/RS ou no CAU/BR e se tratando de profissional de outro Estado que tenha registro no CREA, a mesma deverá comprovar vistas no CREA/RS;

3.2.14. Atestado de capacitação técnica, em nome do **responsável técnico da empresa**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, **devidamente registrado no Conselho competente**.

3.2.15. Declaração assinada pelo representante legal de que não foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público (Anexo V).

3.3. Os documentos constantes dos itens 3.2.1 a 3.2.15 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial (neste caso deverá ser anexada cópia do exemplar). Os documentos que forem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3.4. ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA”:

3.4.1. A proposta financeira deverá ser cotada em preço na moeda corrente nacional, com dois dígitos após a vírgula, mencionando **separadamente o valor da mão-de-obra e o valor dos materiais do Projeto**.

3.4.2. A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico, constando o nº do CREA ou do CAU, de acordo com a Certidão de Registro apresentada;

3.4.3. O Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento Discriminado, **Planilha de Composição de Encargos e Planilha de Percentual do BDI**, deverão ser partes integrantes da proposta, devendo estar de acordo com o estipulado pelo Município;

3.4.4. Os preços das propostas já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens e expressos em moeda nacional.

4. DO JULGAMENTO:

4.1. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitações, levando-se em consideração o **“Menor Preço - Global”**.

4.2. A licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei Complementar 123/2006.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no art. 109, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

6. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

6.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.

6.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições, propostas pelo primeiro classificado. Ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de um ano, conforme o previsto no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.4. A minuta do contrato é parte integrante desta licitação (anexo III).

7. DA EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias corridos, **após protocolo (por parte da empresa) de comunicado de início da obra junto ao Setor de Protocolo do Município, que deverá ser em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Contrato.** O Regime de Execução da Obra é o de Empreitada Global.

8. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 dias após a conclusão de cada fase, mediante medição do Engenheiro Civil do Município, emissão da Nota Fiscal e documentações, conforme Minuta do Contrato anexa.

9. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO: O valor máximo fixado para o presente processo é de **R\$ 23.699,47** (vinte e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos) conforme Orçamento Resumido, em anexo.

10. DAS PENALIDADES: A CONTRATADA sujeita-se as seguintes penalidades:

10.1. Advertência.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) no caso de descumprimento de cláusulas contratuais.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

- 10.3. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada ao prazo de 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- 10.4. Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sem prejuízo de cumular a sanção prevista no item “10.6”;
- 10.5. Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo de cumular a sanção prevista no item “10.6”;
- 10.6. Suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos.
- 10.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 10.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.9. O prazo para pagamento da multa será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial nos termos da legislação municipal vigente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. A proposta deve ser identificada e assinada em uma via.
- 11.2. Rasuras ou emendas, principalmente com relação ao(s) preço(s), tornará a proposta "NULA";
- 11.3. A proposta habilitada uma vez aberta vincula o proponente obrigando-o a fornecer os materiais e serviços cotados, sendo vencedor.
- 11.4. Uma vez iniciada a abertura do envelope nº 01, documentação, não serão aceitas a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) retardatário(s);
- 11.5. O(s) preço(s) da(s) proposta(s) já deverá(ão) estar onerado(s) dos impostos e deduzido(s) de eventuais descontos(s) ou vantagem(ns) e em moeda nacional;
- 11.6. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão especial de licitações;
- 11.7. Fazem parte integrante deste processo o Anexo I – Proposta Financeira, Anexo II – Declaração de Menor, Anexo III – Minuta do Contrato, Anexo IV - Termo de Desistência de Prazo Recursal, Anexo, V – Declaração de Idoneidade e Anexo VI - Projeto Engenharia.
- 11.8. As despesas desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) rubrica (s) orçamentária(s):

07	SEC.MUN.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
1	14 IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UND HABITACIONAIS

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000
Fone: (55) 99975-7098
Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: licita@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

339030240000
339039160000

MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

11.09. Somente poderão participar do processo licitatório pessoas jurídicas, as quais se responsabilizam inteiramente por todas as despesas que se originarem do presente procedimento, em especial, quanto aos equipamentos, contratos de trabalho ou prestação de serviços, encargos trabalhistas e previdenciários, assim como os civis, tributários, comerciais e criminais.

11.10. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados (procuradores).

MAIORES informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, com o Setor de Licitações, fone (055) 9975-7098 e por e-mail: licita@novaramada.rs.gov.br.

Nova Ramada (RS), 06 de junho de 2023.

Marcus Jair Bandeira
Prefeito

Taciana Rubia Stefani
Setor de Licitações

APROVO:

Tatiana Raquel Dallabrida
OAB/RS 091.391- Assessora Jurídica



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/ 2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO MENOR

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

.A Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de 2023.

Assinatura do Representante Empresa.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS N° 03/ 2023

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato firmado entre o município de Nova Ramada (RS) e a empresa com base na Tomada de Preços n° 03/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n°. 01.611.828/0001-49, com sede na Avenida Gustavo König, 95, no Centro Administrativo, município de Nova Ramada/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCUS JAIR BANDEIRA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob n°. 610.481.350-04, residente e domiciliado em Barro Preto na cidade de Nova Ramada/RS.

CONTRATADA:.....inscrita no CNPJ sob n°., com sede na, na cidade de/RS, representada neste ato pelo Sr. inscrito no CPF sob o n°., residente e domiciliado na cidade de/RS, sob a responsabilidade técnica do Sr.....inscrito no CREA sob o n°

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, considerando os expedientes constantes do processo Tomada de Preços n°.3 /2023, com base Lei Federal n°. 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. É objeto do presente a contratação de empresa para execução de Reforma de Prédio Escolar para utilização como residência unifamiliar, conforme Tomada de Preços n°. 03/2023 – Processo 321 e a proposta vencedora em anexo.

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O **CONTRATANTE** deverá:

Parágrafo primeiro. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA** referente a obra realizada, em conformidade com as Cláusulas 6ª;

Parágrafo segundo. Remeter advertência à **CONTRATADA**, por escrito, quando a obra não estiver sendo realizada de forma satisfatória;



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

Parágrafo terceiro. A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por Engenheiro Civil ou responsável, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade da CONTRATADA pela boa execução do CONTRATO.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. A CONTRATADA deverá:

Parágrafo primeiro. Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei 8.666/93;

Parágrafo segundo. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA obriga-se a executar as obras atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE, observando especialmente, o estabelecido no Edital, no projeto, no memorial descritivo e cronograma físico – financeiro;

Parágrafo quarto. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, as suas expensas, no total ou em parte da obra em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;

Parágrafo quinto. A CONTRATADA deverá facultar o livre acesso do representante do CONTRATANTE durante a execução da obra, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do CONTRATANTE;

Parágrafo sexto. Assume a CONTRATADA inteira, exclusiva, e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, como a alimentação do seu pessoal de serviço, equipamento e consertos, atendidas as condições previstas no Edital;

Parágrafo sétimo. A indenização por quaisquer danos porventura ocorridos contra terceiros e o próprio CONTRATANTE, durante a execução da obra, objeto deste CONTRATO, como a falta de sinalização, erros de execução, imperfeições durante a execução, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA,



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

comprometendo-se em realizar os trabalhos com a máxima segurança, mediante a adoção de medidas adequadas de prevenção de acidentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do CONTRATANTE;

Parágrafo oitavo. É de responsabilidade da CONTRATADA a ART ou RRT de execução da obra de execução da obra.

Parágrafo nono. A CONTRATADA manterá como seu preposto o Sr.

Parágrafo décimo. A CONTRATADA se responsabiliza nos termos do artigo 618 do Código Civil;

Parágrafo décimo primeiro. A CONTRATADA manterá junto à obra, “diário de obra”, para perfeita avaliação dos trabalhos.

DO PREÇO

Cláusula 4ª. O valor a ser pago pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** será de R\$ pela execução, sendo R\$para mão de obra e R\$para os materiais.

DA EXECUÇÃO

Cláusula 5ª. O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias corridos, **após protocolo (por parte da empresa) de comunicado de início da obra junto ao Setor de Protocolo do Município, que deverá ser em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Contrato.** O Regime de Execução da Obra é o de Empreitada Global.

Parágrafo único. O prazo de execução poderá ser prorrogado conforme prevê o art. 57 § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

DO PAGAMENTO

Cláusula 6ª. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

Parágrafo primeiro. O **pagamento poderá ser efetuado em até três parcelas**, em até **dez dias** após a emissão do boletim de execução pelo Engenheiro Civil responsável e documentação exigida. A CONTRATADA deverá protocolar comunicado ao CONTRATANTE solicitando a medição. Após o protocolo, o Engenheiro Civil responsável realizará a vistoria e emitirá boletim, e então comunicará a CONTRATADA para a emissão da respectiva nota fiscal. A CONTRATADA poderá solicitar a 1ª medição após 10 dias de execução da obra, a segunda com no mínimo 20 dias de intervalo, e a última parcela poderá ser solicitada somente quando da **conclusão da obra**.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

Parágrafo segundo. Para o recebimento do primeiro pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Secretário Municipal da Fazenda ou seu representante, a ART ou RRT de execução da obra, a GFIP e GPS ou a relação de empregados. Para o recebimento dos demais pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar ao Secretário Municipal da Fazenda, ou seu representante a GFIP e GPS ou a relação de empregados.

Parágrafo terceiro. Sobre o valor dos serviços haverá as retenções conforme legislação vigente.

Parágrafo quarto. Para emissão da Nota Fiscal, deverá ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 7ª. O Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá seu vencimento em 30 de novembro de 2023, podendo a critério do CONTRATANTE, ser prorrogado conforme art. 57, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 8ª. A despesa objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07	SEC.MUN.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
1	14 IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UND HABITACIONAIS
339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Cláusula 9ª. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da empresa.

DA RESCISÃO

Cláusula 10ª. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

DAS PENALIDADES

Cláusula 11. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Cláusula 12. A CONTRATADA, sujeita-se as seguintes penalidades:

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 99975-7098

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: licita@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

Parágrafo primeiro. Advertência.

Parágrafo segundo. Multa de 10% (dez por cento) no caso de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo terceiro. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada ao prazo de 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

Parágrafo quarto. Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sem prejuízo de cumular a sanção prevista no parágrafo sexto;

Parágrafo quinto. Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo de cumular a sanção prevista no parágrafo sexto;

Parágrafo sexto. Suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos.

Parágrafo sétimo. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo oitavo. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo nono. O prazo para pagamento da multa será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial nos termos da legislação municipal vigente.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Cláusula 13ª. A gestão do contrato será realizada pela servidora **Simone Chagas Rodrigues** – Agente Administrativo, matrícula nº 341-7/1, designada através da Portaria nº 135/2023, e a fiscalização do Contrato, ficará a cargo do servidor, matrícula sob nº.....a ser designado através de portaria.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 14ª. Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação ora ajustada só poderá ser efetuada mediante prévio acordo escrito firmado por ambas as partes e que não altere o conteúdo da licitação, o qual fará parte integrante deste instrumento, através de Termo Aditivo observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma do estipulado no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula 15ª. As partes contratantes declaram-se ainda cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes aos contratos contidos na Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como com todas aquelas



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

contidas no Edital de Licitação, os quais se comprometem respeitar, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

DO FORO

Cláusula 16º. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ijuí/RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas que também assinam tudo, após ter sido lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aprovo:

Tatiana Raquel Dallabrida
OAB/RS 091.391 – Assessora Jurídica



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº localizada, vem através deste, abrir mão da faculdade de interposição de recurso, caso seja HABILITADA, com a desistência do respectivo prazo, para subsequente realização da abertura das propostas, referente a Tomada de Preços nº 3/2023 , nos termos do Artigo 43 Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

..... de de 2023.

Assinatura do Representante Empresa.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

A N E X O V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da Tomada de Preços nº 03/2023 que a empresa..... não está sob os efeitos da penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

..... de de 2023.

Assinatura do Representante Empresa